



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 558, DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Amplia, neste exercício de 2021, o prazo para o requerimento de isenção de IPTU por aposentados e pensionistas.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 16 de março de 2021, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei Complementar:

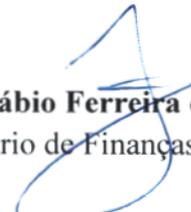
Art. 1º Altera o caput do artigo 54 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação para o exercício de 2021:

“A isenção condicionada será solicitada em requerimento por parte do interessado, que deve ser apresentado a partir do dia 1º de outubro do ano anterior ao que será beneficiado pela isenção, até o dia 31 de maio de 2021.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, encerrando os seus efeitos em 1º de junho de 2021.


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento